



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 056/86

De, 21 de Maio de 1.986.

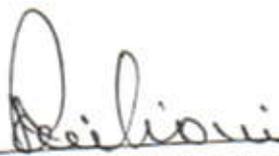
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER VENDA DE VEÍCULO.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou em sessão de 19 de maio de 1.986 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de um veículo marca FIAT, modelo C-147, ano de fabricação 1.981, placa Of. 5953, de propriedade desta Prefeitura, conforme Laudo da Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 001/86, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel d'Oeste - MS  
Em 21 de Maio de 1.986.

  
ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL